



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica

Matrícula n.º 21.826

Matinhos, 18 de Janeiro de 2006

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 07 (sete), da quadra "C", da Planta "PARQUE BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS", oriundo do desmembramento do lote n.º 07-B, da Gleba 03, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a rua 02, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 06 pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n.º 08, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 21, perfazendo a área de 300,00 m². Indicação Fiscal: 2F.117.00C.0007.0001.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, com MARILIA DA SILVA PEREIRA (CPF 885.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR), residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-21.826, de 20 de Janeiro de 2006.

PROTOCOLO N.º 35.119 de 21/12/2005. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 29/11/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 0011750/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA** e DA 12382/02, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 160,49. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 2.900,00 Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 152/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Alceste Ribas de Macedo Filho Oficial. - MP

R.2-21.826, de 09 de outubro de 2015.

PROTOCOLO: N.º 121.257 de 17/07/2015. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/07/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal n.º 008684/2006, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 234,53. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 437/2015, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 63,12 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º qlqfo . D48Jn . 45Ong, Controle: zEKL1 . 8XMU. O referido é verdade e dou fé. (a) Alceste Ribas de Macedo Filho Oficial. - JAK*

AV.3-21.826, de 01 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO N.º 132.509, de 23/08/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705291100293481-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Alceste Ribas de Macedo Filho Oficial. - AO

AV.4-21.826, de 24 de Abril de 2019.

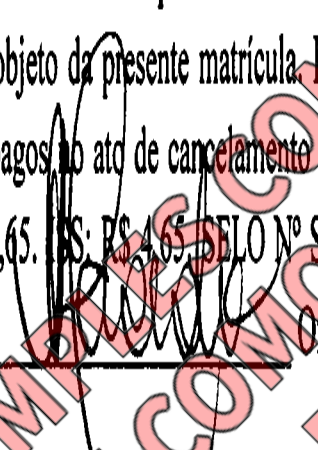
PROTOCOLO N.º 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Alceste Ribas de Macedo Filho Oficial. - AO

Continuação da Matrícula 21.826.

Ficha 1 - verso

CNM:084236.2.0021826-07

R.5-21.826, de 06 de Outubro de 2023.

PROTOCOLO N° 168.739 de 04/10/2023. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 12/07/2023, expedido pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0002027-43.2021.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.282,83. Emolumentos e Funrejus a serem pagos ao ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. FUNREJUS: R\$ 2,56. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65. SELO N° SFRJH16TP.myzdA-ekz4e.1379q. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM

R.6-21.826, de 05 de Dezembro de 2023.

PROTOCOLO N° 169.783 de 01/12/2023. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 23/10/2023, expedido pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal nº 0002036-05.2021.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.470,48. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 2,95. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65. SELO N° SFRJH1JwOP.CnzHm-byNad.1379q. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - GPN